MENSAGEM Nº 006/2024

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades e dá outras providências".*

A presente proposição requer autorização legislativa para conceder auxílio financeiro para a entidade Futsal São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº 15.013.838/0001-97, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro de 2024, visando o fomento ao esporte de rendimento, com a finalidade de representação do Município em competições estaduais e nacionais.

Conforme previsão constante no Estatuto da entidade, a mesma trata-se de pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação, de fins não econômicos e de caráter esportivo, tendo por finalidade a formação de atletas e manutenção de equipe para a prática de futebol de salão, visando sua participação em competições.

A presente proposição requer autorização legislativa, ainda, para conceder auxílio financeiro para a entidade Associação São Lourenço Futebol Clube, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro de 2024, com a finalidade de fomento ao esporte, visando à representação do Município no Campeonato Estadual de Amadores e em outras competições a nível estadual que vier a disputar.

Referida entidade trata-se de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, que pretende destinar os recursos a serem recebidos para a implantação de categorias de base, para a compra de materiais esportivos, uniformes, gastos com saúde, alimentação, deslocamento e hospedagem da equipe nas competições, entre outras diversas despesas.

O repasse de auxílio financeiro se dá em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, tendo em vista que o inciso II, do artigo 31, da mencionada lei, prevê a inexigibilidade de chamamento público em caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em virtude da singularidade do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Portanto, tal previsão aplica-se ao presente caso, tendo em vista a natureza singular do objeto da parceria, que consiste no fomento ao esporte, visando à representação do Município nos Campeonato Estadual de Amadores e em outras

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/CDF3-BC24-86BB-DB75 e informe o código CDF3-BC24-86BB-DB75

competições a nível estadual que vier a disputar, sendo que mencionada meta somente pode ser atingida em sua plenitude pela Associação São Lourenço Futebol Clube, que participa de competições esportivas de futebol de campo amador, promovendo o nome do Município no Estado.

No caso Futsal São Lourenço o repasse consiste no fomento ao esporte de rendimento, visando à representação do Município em competições estaduais e nacionais, sendo que mencionada meta somente pode ser atingida em sua plenitude pelo Futsal São Lourenço, que participa de competições esportivas de rendimento, promovendo o nome do Município no Estado, fomentando o desenvolvimento do esporte local.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei incluso.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/CDF3-BC24-86BB-DB75 e informe o código CDF3-BC24-86BB-DB75

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2024, para as seguintes entidades:

I - Futsal São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº 15.013.838/0001-97, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a finalidade de fomentar o esporte de rendimento, visando à representação do Município em competições estaduais e nacionais.

II - Associação São Lourenço Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.384/0001-53, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a finalidade de fomento ao esporte, visando à representação do Município no Campeonato Estadual de Amadores e em outras competições a nível regional e estadual que vier a disputar.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/CDF3-BC24-86BB-DB75 e informe o código CDF3-BC24-86BB-DB75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CDF3-BC24-86BB-DB75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 21/02/2024 07:57:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/CDF3-BC24-86BB-DB75